



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES



LEI MUNICIPAL Nº 2829 DE 11 DE Setembro DE 2025.

Sancionado em 11/09/2025
MAYQUE COSTA DE OLIVEIRA
Matrícula 007
Câmara Municipal

EMENTA: "Abertura de **CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL** em favor do Fundo Municipal de Saúde".

A CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES APROVA E EU SANCIONO A PRESENTE LEI

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir **Crédito Adicional Especial** no valor de R\$ 574.594,96 (Quinhentos e setenta e quatro mil quinhentos e noventa e quatro reais e noventa e seis centavos), para atender a despesa da seguinte dotação orçamentária:

Codificação	Discriminação da Despesa	Valor em R\$
07.	Fundo Municipal de Saúde	
07.01	Fundo Municipal de Saúde	
07.01.10	Saúde	
07.01.10.302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
07.01.10.302.0028	Ações em Saúde	
07.01.10.302.0028.2.336	Reprogramação de Saldos conforme Lei Complementar n.º 217, de 18 de setembro de 2025.	
3.3.90.30.00.00.00.0 16000000	Outros Materiais de Consumo	35.425,17
0		
3.3.90.30.00.00.00.0 26000000	Outros Materiais de Consumo	20.188,87
0		
3.3.90.39.00.00.00.0 26000000	Outros Serviços de Terceiros, Pessoa Jurídica	379.469,34
0		
3.1.90.11.00.00.00.0 26010000	Venc. e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	139.511,58
0		

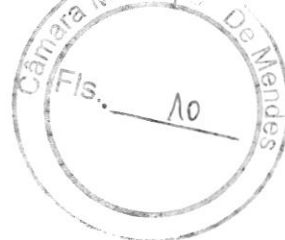
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO..... 574.594,96

Art. 2º. Para permitir a abertura do Crédito Adicional Especial, será utilizado como fonte de recurso superávit financeiro, excesso de arrecadação e anulação de acordo com o inciso I, II e III artigo 43 e seus parágrafos da Lei Federal nº 4320, de 17 de março de 1964.

Codificação	Discriminação da Despesa	Valor em R\$
07.	Fundo Municipal de Saúde	
07.01	Fundo Municipal de Saúde	
07.01.10	Saúde	
07.01.10.302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
07.01.10.302.0028	Ações em Saúde	
07.01.10.302.0028.2.211	Bloco de Investimento das Ações e Serviços Públicos de Saúde - BIASPS	
4.4.90.52.00.00.00.00 2.601.0000	Equipamentos e Material Permanente	139.511,58



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES



Codificação

Discriminação da Despesa

Valor em R\$

07.
07.01
07.01.10
07.01.10.302
07.01.10.302.0028
07.01.10.302.0028.2.210

Fundo Municipal de Saúde
Fundo Municipal de Saúde
Saúde
Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Ações em Saúde
Bloco de Custeio das Ações e Serviços
Públicos
de Saúde - BCASPS

3.3.90.39.00.00.00.00

2.600.0000

Outros Serviços de terceiros, Pessoa
Jurídica

204,40

TOTAL DA ANULAÇÃO

139.715,98

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Mendes (RJ), em

12 de dezembro de .

JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

Ferreira

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO..... R\$ 18,00

Art. 2º. Para permitir a abertura do Crédito Adicional Especial, será utilizado como fonte de recurso excesso de arrecadação de acordo com o inciso II, parágrafo 1º, do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Mendes (RJ), em 12 de dezembro de 2025.

JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Silva Figueira
Código Identificador:8759FD03

GABINETE DO PREFEITO**LEI MUNICIPAL Nº 2.829/2025 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2025.**

EMENTA: “Abertura de CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL em favor do Fundo Municipal de Saúde”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES APROVA E EU SANCIONO A PRESENTE LEI

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir **Crédito Adicional Especial** no valor de R\$ 574.594,96 (Quinhentos e setenta e quatro mil quinhentos e noventa e quatro reais e noventa e seis centavos), para atender a despesa da seguinte dotação orçamentária:

Codificação Discriminação da Despesa Valor em R\$

07.		Fundo Municipal de Saúde	
07.01		Fundo Municipal de Saúde	
07.01.10		Saúde	
07.01.10.302		Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
07.01.10.302.0028		Ações em Saúde	
07.01.10.302.0028.2.336		Reprogramação de Saldos conforme Lei Complementar nº 217, de 18 de setembro de 2025.	
3.3.90.30.00.00.00.00	16000000	Outros Materiais de Consumo	35.425,17
3.3.90.30.00.00.00.00	26000000	Outros Materiais de Consumo	20.188,87
3.3.90.39.00.00.00.00	26000000	Outros Serviços de Terceiros, Pessoa Jurídica	379.469,34
3.1.90.11.00.00.00.00	26010000	Venc. e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	139.511,58

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO..... 574.594,96

Art. 2º. Para permitir a abertura do Crédito Adicional Especial, será utilizado como fonte de recurso superávit financeiro, excesso de arrecadação e anulação de acordo com o inciso I, II e III artigo 43 e seus parágrafos da Lei Federal nº 4320, de 17 de março de 1964.

Codificação	Discriminação da Despesa	Valor em R\$
07.	Fundo Municipal de Saúde	
07.01	Fundo Municipal de Saúde	
07.01.10	Saúde	
07.01.10.302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
07.01.10.302.0028	Ações em Saúde	
07.01.10.302.0028.2.211	Bloco de Investimento das Ações e Serviços Públicos	
	de Saúde - BIASPS	
4.4.90.52.00.00.00.00 2.601.0000	Equipamentos e Material Permanente	139.511,58
Codificação	Discriminação da Despesa	Valor em R\$
07.	Fundo Municipal de Saúde	
07.01	Fundo Municipal de Saúde	
07.01.10	Saúde	

07.01.10.302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial
07.01.10.302.0028 Ações em Saúde
07.01.10.302.0028.2.210 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos
de Saúde - BCASPS

3.3.90.39.00.00.00.00 2.600.0000

TOTAL DA ANULAÇÃO

Outros Serviços de terceiros, Pessoa Jurídica 204,40

139.715,98

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Mendes (RJ), em 12 de dezembro de 2025.

JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Silva Figueira
Código Identificador:F9608A84

GABINETE DO PREFEITO**LEI MUNICIPAL Nº 2.831/2025 DE 12 DE OUTUBRO DE 2025.**

EMENTA: “Abertura de CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR em favor da Prefeitura Municipal de Mendes”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES APROVA E EU SANCIONO A PRESENTE LEI

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir **Crédito Adicional Suplementar** no valor de R\$447.074,96 (Quatrocentos e quarenta e set mil, setenta e quatro reais e noventa e seis centavos), para atender a despesa da seguinte dotação orçamentária:

Codificação	Discriminação da Despesa	Valor em R\$
02.	Prefeitura Municipal de Mendes	
02.08	Secretaria Municipal de Administração	
02.08.04	Administração	
02.08.04.122	Administração Geral	
02.08.04.122.0008	Administração Executiva	
02.08.04.122.0008.2.009	Manutenção da SMA	
3.1.90.11.00.00.00.00.1.500	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R\$ 447.074,96

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO..... R\$ 447.074,96

Art. 2º. Para permitir a abertura do Crédito Adicional Suplementar, será utilizado como fonte de recurso anulação parcial, de acordo com o inciso III do artigo 43 e seus parágrafos da Lei Federal nº 4320, de 17 de março de 1964.

02.	Prefeitura Municipal de Mendes	
02.15	Secretaria Municipal de Turismo e Cultura	
02.15.23	Comércio e Serviços	
02.15.23.695	Turismo	
02.15.23.695.0021	Realização de Eventos Turísticos	
02.15.23.695.0021.2.041	Eventos Turísticos – Manutenção	
3.3.50.43.00.00.00.00.1.500	Subvenções Sociais	R\$ 9.666,66
3.3.90.39.00.00.00.00.1.500	Outros Serviços de Terceiros, Pessoa Jurídica	R\$ 5.000,00

02.	Prefeitura Municipal de Mendes	
02.20	Secretaria Municipal de Esporte e Lazer	
02.20.27	Desporto e Lazer	
02.20.27.812	Desporto Comunitário	
02.20.27.812.0008	Administração Executiva	
02.20.27.812.0008.2.005	Manutenção EL (Esporte e Lazer)	
3.3.90.30.00.00.00.00.1.500	Material de Consumo	R\$ 56.963,32
3.3.90.39.00.00.00.00.1.500	Outros Serviços de Terceiros, Pessoa Jurídica	R\$ 53.481,66

02.	Prefeitura Municipal de Mendes	
02.11	Secretaria Municipal de Obra, Serv. Púb e Habitação	
02.11.15	Urbanismo	
02.11.15.451	Infra-Estrutura Urbana	
02.11.15.451.0016	Melhorias para Cidade	
02.11.15.451.0016.1.004	Infra-Estrutura Urbana – Manutenção	
3.3.90.39.00.00.00.00.1.500	Outros Serviços de Terceiros, Pessoa Jurídica	R\$ 218.481,66

02.	Prefeitura Municipal de Mendes	
02.11	Secretaria Municipal de Obra, Serv. Púb e	